

I-CADERNO DO EXECUTIVO

a) LEIS MUNICIPAIS, DECRETOS, PORTARIAS E DEMAIS PROCESSOS
LEGISLATIVO

DECRETO Nº 3.615 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

“Altera redação do Decreto 2.692 de 2 de setembro de 2019, que Institui o Comitê Municipal de Mobilização Social e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 62, Inciso VI e artigo 85, Inciso I, alínea “j” da Lei Orgânica Municipal e

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto Municipal 2.692 de 2 de setembro de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

Considerando as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue editadas pelo Ministério da Saúde e a Portaria GM nº 2.778, de 18 de dezembro de 2014, que revisa a relação de metas, com seus respectivos indicadores e a metodologia para a Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) a qual integra as metas pra controle das arboviroses;

Considerando a Portaria GM/MS 1.813 de 11/11/2015 que registra “Situação de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional” o combate as arboviroses;

Considerando finalmente a importância do envolvimento do Poder Público, nos três níveis de governo, e demais segmentos da sociedade organizada, por meio de ações articuladas para combate às arboviroses.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de São Brás do Suaçuí o Comitê Municipal de Mobilização Social com a finalidade de:

I - coordenar, articular, acompanhar, avaliar e incentivar as ações de educação em saúde e de mobilização social para o combate às arboviroses em todo o território do Município;

II - integrar as ações de promoção, prevenção e controle das arboviroses desenvolvidas por todos os segmentos da sociedade e,

III - promover a participação e integração da comunidade nas respectivas ações.

Art. 2º. O Comitê Municipal de Mobilização Social é composto por nove membros titulares e nove membros suplentes dos seguintes setores:

I - Secretaria Municipal de Administração:

Ryncon Gabriel Flores Silva – titular

Déborah Thays Resende Silva - suplente

II - Secretaria Municipal de Educação

Cibele Pedroso Mamede Silva Pacheco – titular

Heloisa Oliveira Marques e Souza – suplente

III - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Gesiane Batista dos Santos – titular

Roberta Silva Dias – suplente

IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Moisés Pires de Souza – titular

Karla Késsia de Souza – suplente

V - Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo

Ronaldo da Silva – titular

Diego Antônio Ferreira Silva – suplente

VI - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, Turismo e Eventos.

Antônio Carlos Medeiros da Silva – titular

Rodrigo dos Santos Herculano – suplente

VII - Secretaria Municipal de Saúde

a – Secretaria:

Clayton da Silva – titular

Luana Oliveira Melo Nascimento – suplente

b - Setor de Vigilância em Saúde:

Cláudia Aparecida Domingos – titular

Jacqueline Mohamad Braz de Freitas Fagundes – suplente

Izabela Cristina Aparecida Gonçalves de Oliveira - titular

Natanael Messias dos Reis - suplente

c - Programa de Saúde da Família:

Jacqueline Cristina Vieira Fonseca – titular

Larissa Carvalho de Souza Ferreira – suplente

Art. 3º. O Comitê Municipal de Mobilização Social contra as arboviroses será presidido pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º. O Comitê poderá criar grupos de trabalho inter setoriais para ações específicas que se fizerem necessárias.

Art. 5º. O Comitê reunir-se-á, de preferência, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, mediante convocação de seu Presidente.

Art. 6º. Poderão ser convidadas a participar dos trabalhos do Comitê pessoas de notório saber na área e representantes de outros órgãos e entidades governamentais e não-governamentais.

Art. 7º. A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 8º. As reuniões do Comitê serão dirigidas pelo seu Presidente.

Art. 9º. Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, aos dois dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e cinco.

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

b) ATOS OFICIAIS, NORMATIVOS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS

NÃO HÁ MATÉRIAS A SER PUBLICADAS

c) LICITAÇÕES E CONTRATOS

NÃO HÁ MATÉRIAS A SER PUBLICADAS

d) ATOS DO PODER EXECUTIVO

NÃO HÁ MATÉRIAS A SER PUBLICADAS

II-CADERNO DO LEGISLATIVO

a) ATOS NORMATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

NÃO HÁ MATÉRIAS A SER PUBLICADAS

b) ATOS OFICIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS

NÃO HÁ MATÉRIAS A SER PUBLICADAS

c) LICITAÇÕES E CONTRATOS

NÃO HÁ MATÉRIAS A SER PUBLICADAS

**d) ATOS DO PODER
LEGISLATIVO**

**NÃO HÁ MATÉRIAS A SER
PUBLICADAS**

III-OUTRAS MATÉRIAS

**NÃO HÁ MATÉRIAS A SER
PUBLICADAS**